

Prefeitura Municipal de Camaragibe Secretaria de Administração **Gabinete**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em 12 12 13 : 33

Memorando nº 580/2024/SECAD/GAB

Camaragibe, 11 de dezembro de 2024.

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: Encaminhamento dos autos do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2021 – LOCAÇÃO DO ALMOXARIFADO.

Pelo presente, a SECAD/Gab encaminha em anexo os autos do <u>3º Termo Aditivo</u> <u>ao Contrato nº 211/2021</u>, formalizado com a empresa MARRUÁ GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADE, inscrito no CNPJ nº 34.055.854/0001-97, contratada para dar <u>continuidade à locação do Almoxarifado Central desta Prefeitura, situado à Rua Texeira Soares, nº 239, bairro Timbi, neste Município, em vista ao atendimento <u>das finalidades precípuas da Administração Pública</u>, cabendo destaque aos seguintes documentos:</u>

- A) O Termo Aditivo Supracitado, assinado pelas partes;
- B) O <u>extrato do instrumento</u> **publicado** na imprensa oficial.

Seguem os autos da página 241 (duzentos e quarenta e um) até a 327 (trezentos e vinte e sete), com as folhas numeradas e rubricadas.

Atenciosamente,

Renad **Claudino** Mat. 410103819.1

RENAN CLAUDINO

Assessor Técnico





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 211/2021

Instrumento: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2021, oriundo do PA nº 69/2021, PL nº 67/2021, Dispensa nº 26/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Camaragibe, CNPJ: 08.260.663/0001-57. Contratada: MARRUÁ GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADE, CNPJ nº 34.055.854/0001-97. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 211/2021 para dar continuidade à locação do Almoxarifado Central desta Prefeitura, situado à Rua Teixeira Soares, nº 239, bairro Timbi, neste Município. Valor total: R\$ 90.034,76 (noventa mil e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos). Data da Ratificação: 03/10/2023. Dotação orçamentária: 1.2000.2017.4.112.1002.2.509.3.3.90.39.00 (Despesa 829) — Outros Serviços de Terceiros. Prazo: A vigência do contrato será a partir de 4 de outubro de 2024 e término em 3 de outubro de 2025. Data de assinatura do contrato: 03/10/2024.

Camaragibe, 04 de outubro 2024.

MARCOS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Gustavo Matos Código Identificador: 041024035048

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 04/10/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br



Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração Gabinete



3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 211/2021

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 211/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2021, DISPENSA N° 26/2021, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 8666/1993, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA DE CAMARAGIBE** E A EMPRESA **MARRUÁ GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADE**.

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Pessoa Jurídica de Direito Público, criado nos termos da Lei Estadual nº 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede à Avenida Belmino Correia, nº 3038, bairro do Timbi, representado neste ato, pelo Sr. MARCOS RIBEIRO FILHO, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 044.514.874-80, com domicílio profissional neste município, daqui por diante designado simplesmente LOCATÁRIO e, de outro, a empresa MARRUÁ GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADE, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 34.055.854/0001-97, com sede à Av. Ersina Lapenda, 387, Sala 1, bairro do Timbi, Camaragibe - PE, CEP 54767-160, neste ato legalmente representada pelo Sr. JOSÉ SOARES DA FONSECA, brasileiro, CPF/MF sob nº 372.83.464-15, doravante designada LOCADOR, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, bem como à Lei nº 8.245/1991, nos termos das cláusulas e condições que sequem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** e o **reajuste do Contrato nº 211/2021**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº8.666/93, e Cláusula Quarta do termo original, ante a necessidade do ente público e conforme o devido procedimento administrativo;





Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Administração Gabinete

1.2 O contrato em questão se refere à locação do Almoxarifado Central desta Prefeitura, situado à Rua Teixeira Soares, nº 239, bairro Timbi, neste Município, em vista ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DO REAJUSTE

2.1 Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de <u>vigência</u> do contrato original por 12 (doze meses), e a sua <u>execução</u> com *início em 4 de outubro de 2024 e término em 3 de outubro de 2025*, **dando-se ao ajuste o prazo total de 48 meses**;

2.2 Com o **reajuste de aproximadamente 4% (4,120130%)**, o contrato passará dos atuais R\$ 86.472,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais) <u>anuais para R\$ 90.034,76</u> (noventa mil e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), referente à correção do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor cobrado atualmente e descrito na cláusula terceira do contrato será mantido em sua totalidade durante a vigência deste termo aditivo;

3.1.1 O aluguel do imóvel perfaz o valor global de R\$ 90.034,76 (noventa mil e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), a ser pago em dozes parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 7.502,90 (sete mil, quinhentos e dois reais e noventa centavos) até o dia dez do mês subsequente ao da locação.

3.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão previstas sob as rubricas nº **1.2000.2017.4.122.1002.2.509.3.3.90.39.00** (**Despesa 829**) da Secretaria de Administração, do plano de contas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato poderá sofrer alterações por meio de apostilamento, nos termos do §8° o artigo 65 da Lei n° 8.666/93, especialmente para a indicação de rubrica orçamentária que cubra a despesa contratual prevista para o exercício subsequente.





Secretaria de Administração Gabinete



CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5.1 As demais cláusulas e condições constantes do contrato originário aditado, e seu primeiro termo aditivo, permanecerão inalteradas na sua íntegra.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Eletrônico do Município, conforme determina o Parágrafo Único do art. 61 da Lei Federal nº 8666/1993 -Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 As partes elegem o foro da Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaragibe, 3 de outubro de 2024.

MARCOS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Administração (LOCATARIO)

JOSÉ SOARES DA FONSECA

Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Camaragibe Secretaria de Administração Gabinete



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 211/2021 PA 69/2021, PL 67/2021 DISPENSA 26/2021

Trata-se de procedimento que objetiva **prorrogar**, mediante <u>termo aditivo</u>, o Contrato n° 211/2021, visando dar continuidade à locação do Almoxarifado Central desta Prefeitura, situado à Rua Teixeira Soares, n° 239, bairro do Timbi, neste Município, em vista ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública, por **solicitação** (fls. 241) e **justificativa** (fls. 263-265) da SECAD/Gab consoante o art. 57, §2°, da Lei n°. 8.666/1993, com **aceite** formalizado pela contratada (fls. 244).

A prorrogação revela-se cabível por autorização do art. 57, II, da Lei nº 8666/1993 e da essencialidade do serviço prestado, com manutenção do valor inicialmente cobrado; vantajosidade financeira (fls. 262) aferida através do Laudo de Avaliação (fls. 260-261), emitido pelo órgão competente; com reajuste do valor cobrado no contrato original por incidência do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas), com arrimo na memória de cálculo homologada pelo setor financeiro (fls. 304-305); documentos de habilitação da empresa válidos e regulares (fls. 285-299).

Declaração do fiscal do contrato sobre o desenvolvimento, qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa através de **Relatório de Acompanhamento de Contrato** (fls. 245).

Cópia do Contrato originário às (fls. 266-271), e suas prorrogações existentes (fls. 275-277, 281-283, 321-323) comprovando a manutenção contratual, bem como suas publicações às (fls. 272, 278, 284, 324).

Justificativa do procedimento às (fls. 263-265), apontando-se *a prorrogação do serviço* em atendimento ao art. 57, §2 da Lei n° 8.666/93 (fls. 265), atestando a adequabilidade do procedimento e tornando despiciente a lavratura de termo de autorização para celebração do termo aditivo vez que o ato substitui, de forma clara e suficiente, o documento





Prefeitura Municipal de Camaragibe Secretaria de Administração Gabinete

solicitado porquanto expressa de maneira inequívoca o consentimento desta autoridade competente quanto à prorrogação, cumprindo a função de aprovação formal.

<u>Sanadas</u> as faltas observadas pela Procuradoria Municipal em seu **parecer prévio** às fls. 307-317.

Existência de previsão orçamentária para o custeio da despesa que se pretende realizar, com previsão de <u>inclusão de dotação Orçamentária do próximo exercício financeiro</u>, por meio de instrumento adequado.

Despesa devidamente empenhada (fls. 318) pela Contratante (Prefeitura Municipal), para a despesa ordinária à conta do exercício financeiro em curso.

Assim, restando caracterizadas a oportunidade, conveniência e necessidade administrativas, demonstrando a empresa habilitação regular e ausência de débitos com o Fisco Municipal, de tudo conforme a documentação nos autos, é que a Secretaria de Administração do Município de Camaragibe **DECIDE** pela prorrogação do contrato referenciado, nos limites de sua discricionariedade e sem qualquer afronta às leis de regência, com supedâneo no permissivo do art. 22, *caput* e parágrafo primeiro da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei N° 4657/1942), **servindo o instrumento como declaração de anuência com os termos e condições pactuados, especialmente o reajuste**, devendo os autos serem encaminhados à Comissão Permanente de Licitação para arguivamento.

Camaragibe, 3 de outubro de 2024.

Marcos Ribeiro Filho Secretário de Administração Mat. 0.0004592

MARCOS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipor de Administração

Autoridade et inpetente